



MUNICÍPIO DE MIRA EST

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.581

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.g

Câmara Municipal de Mira Estrela
www.camaramiraestrela.sp.gov.br



Protocolo N.º 0120-2019
Pub. Atos Oficiais-Art. 50 § 2º LOM 0108-2019
11/02/2019 11:07:00

MIGUEL

LEI N.º 940, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2019, para os fins que especifica.

Marcio Hamilton Castrequini Borges, Prefeito Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 102.201,55 (cento e dois mil e duzentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), para as seguintes despesas:

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.08 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
02.08.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
15.451.0008.1004.0000 – Obras de Infra Estrutura Urbana		
F.268- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 100.000,00	Fonte 02 - Estadual
F.267- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 2.201,55	Fonte 01 - Tesouro

Art. 2º- Os créditos suplementares de que trata o artigo 1º.

a) será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.02 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SUPRIMENTOS		
02.02.01- ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SUPRIMENTOS		
99.999.0999.0999.0000 – Reserva de Contingência		
F.046 - 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	R\$ 2.201,55	Fonte: 01 – Tesouro

b) a) recursos oriundos de convênios e financiamento firmados com os seguintes órgãos governamentais:

Secretaria de Planejamento e Gestão/Bubsecretaria de Articulação	R\$100.000,00
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 08 de Fevereiro de 2019.

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adm.